

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DIRETORES E  
DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INHAPI**

**EDITAL Nº 001/2023**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Municipal nº 162, de 03 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 56, de 30 de dezembro de 2015, através deste Edital, RESOLVE estabelecer as normas e tornar pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para Provimento de Cargos em Comissão de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Diretor Adjunto para a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), nos termos da Lei Municipal nº 162, de 03 de dezembro de 2021.

**1.2.** Conforme disposto na Lei Municipal nº 162, **Cap, IV, Art. 15**, poderá participar desse processo seletivo, o candidato que:

I – Seja licenciado e pós graduado na área da Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;

II – Tenha pelo menos 05 (cinco) anos de atividades de magistério na rede de ensino de Inhapi;

III – Tendo 02 (dois) cargos em Escolas Municipais distintas, a inscrição no processo seletivo ocorrerá em apenas uma delas;

IV – Não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores a inscrição no processo seletivo;

V - Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, observado o seguinte:

a. O Diretor deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga de trabalho de 40 horas semanais;

b. O Diretor Adjunto deverá substituir o Diretor em seus impedimentos e deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, considerando como prioritário no desempenho de suas atribuições, a gestão das atividades noturnas exercidas na Escola, respeitada a jornada de trabalho de 40 horas semanais a critério da Secretaria Municipal de Educação;

c. Nas Escolas com 02 (dois) Diretores Adjuntos e oferta de período noturno, um deles, a critério do Diretor, estará sujeito ao disposto na alínea b deste artigo.

VII - Não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.

VIII – Esteja regular perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar a comissão, no prazo estipulado, todos os títulos, inclusive a Proposta obrigatória de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação, os quais serão pontuados pela comissão conforme disposto no art. 10 e 11 desta lei.

§ 2º Não poderão se inscrever às funções de Diretor e Diretor Adjunto na mesma escola, profissionais do magistério que sejam cônjuges ou companheiros, ou ainda que guardem entre si parentesco até o segundo grau.

§ 3º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo seletivo, inclusive o Diretor e o Diretor Adjunto que pretenderem concorrer novamente ao cargo

**1.3.A Seleção efetivar-se-á em quatro etapas para todos os candidatos, e será constituída conforme a descrição abaixo:**

**1.3.1. Primeira Etapa – Curso de Formação para Gestores Escolares (40h)** de caráter preparatório, presencial e online e obrigatório para todos os candidatos;

**1.3.2. Segunda Etapa - Estudo de caso** de caráter eliminatório;

**1.3.3. Terceira Etapa - Entrevista**, de caráter eliminatório;

**1.3.4. Quarta Etapa - Análise de Títulos e Proposta de Trabalho**, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados nas etapas 2 e 3.

**1.4.** Estará apto à nomeação o candidato aprovado no processo seletivo, que atender às exigências previstas no **item 1.2** deste edital.

**1.4.1.** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi, naquilo que for aplicável.

## **2. DAS VAGAS E VENCIMENTOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Diretor Escolar	Escola Urbano Malta
Diretor Escolar	Creche de Promissão
Diretor Escolar	Creche CRIA
Diretor Escolar	Creche Municipal Paulo Roberto Malta Brandão

**2.1.** As vagas para Diretor Adjunto estarão condicionadas ao quantitativo de matrículas em 2022, e conforme disposto na Lei Municipal nº 162, de 03 de dezembro de 2021, Título VII, Capítulo I.

**2.1.2.** Os ocupantes de cargo do Magistério selecionados para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus a vantagens e gratificações especificadas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino (PCCV) - Lei nº 56/2015, artigo 31, incisos I ao IV, parágrafos § 1º, § 2º e § 3º.

**3. DAS INSCRIÇÕES****3.1.** A inscrição para o Processo Seletivo será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVWWSImmJwG\\_Cc8Fc-4J2BhoW-QAPI23TNDOPHRYhhvP9dD7Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVWWSImmJwG_Cc8Fc-4J2BhoW-QAPI23TNDOPHRYhhvP9dD7Q/viewform?usp=sf_link)

**3.1.2.** Após a inscrição, os candidatos receberão um e-mail de confirmação ao qual deverão responder encaminhando os documentos para análise de Títulos e Plano de Trabalho (este último deverá ser encaminhado em até 05 dias após o encerramento do curso de Formação para Diretores Escolares), todos digitalizados, em formato pdf.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

##### **4.1. Do Curso de Formação**

**4.1.2.** O curso de Formação para Diretores Escolares será ministrado pela SEMED Inhapi, para capacitar os candidatos a Diretor Escolar e Diretor Adjunto, com carga horária 40 horas, em caráter obrigatório para todos os candidatos.

##### **4.1.3. Programa do Curso de Formação para Diretores Escolares e Diretores Adjuntos**

<b>Tema</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Formato</b>
Gestão da Aprendizagem	8h	Presencial
Gestão de Pessoas	8h	Online
Conselho Escolar e Gestão Democrática	8h	Presencial
Indicadores de Sucesso Escolar e Plano de Ação	8h	Online
Processos e Programas	8h	Online

##### **4.2. Do Estudo de Caso**

**4.2.1.** O estudo de caso consistirá em uma prova discursiva e presencial, de caráter eliminatório e deverá avaliar se o candidato está apto a lidar com situações do cotidiano da gestão escolar. Pontuação máxima: 30 pontos.

##### **4.3. Da Entrevista**

**4.3.1.** Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos aprovados na primeira etapa. A entrevista terá caráter eliminatório e será realizada com o objetivo de verificar se o candidato possui conhecimentos, habilidades e competências para desenvolvimento das atividades inerentes à função, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, no formato presencial. Os candidatos receberão as informações sobre local e horário da entrevista via e-mail. Pontuação limitada a 40 (quarenta) pontos nos quais serão avaliadas as competências do quadro abaixo:

<b>Competência</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Clareza e coerência na explanação das ideias</b>	<b>5 pontos</b>
<b>Liderança, comunicabilidade e criatividade</b>	<b>5 pontos</b>
<b>Compreensão acerca da função que irá exercer</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Conhecimento acerca dos instrumentos de gestão</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Conhecimento acerca da Comunidade Escolar e Território em que a escola está inserida.</b>	<b>10 pontos</b>

#### 4.4. Da Análise de Títulos e Proposta de Trabalho

4.4.1. São considerado títulos, para os fins deste Processo Seletivo:

I – Diploma de pós-graduação Lato Sensu (especialização e MBA);

II – Diploma de mestrado;

III – Diploma de doutorado;

IV – Diploma de pós-doutorado;

V – Publicação de livros ou artigos;

VI – Experiência profissional;

4.4.2. A pontuação será avaliada conforme o quadro a seguir:

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Diploma de pós-graduação Lato Sensu (especialização e MBA);	2,0 por curso até o limite de 2 cursos
Diploma de mestrado	5,0 por curso até o limite de 1 curso
Diploma de doutorado	10,0 por curso até o limite de 1 curso
Diploma de pós-doutorado	10,0 por curso até o limite de 1 curso
Publicação de livros ou artigos	5,0 por publicação até o limite de 3 publicações
Experiência profissional	1,0 por ano até o limite de 20 anos

4.4.3. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional relacionada acima, com a respectiva documentação comprobatória e observados os limites de pontos.

4.4.5. Ao Plano de Trabalho será atribuída a pontuação de 20,0 pontos e deverá seguir as orientações e modelo apresentados no Curso de Formação.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O Resultado Final será obtido pela soma da pontuação obtida pelos candidatos nas 3 (três) etapas eliminatórias.

5.1.2. Serão eliminados nas etapas 2 e 3 os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento).

#### 6. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Inscrições online	31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023
Curso de Formação	04 a 07 de fevereiro de 2023
Estudo de caso	08 de fevereiro de 2023
Entrevista	08 de fevereiro de 2023
Análise dos Títulos e Proposta de Trabalho	09 de fevereiro de 2023
Publicação dos resultados	10 de fevereiro de 2023

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados na segunda etapa, em ordem alfabética e por cargo(s) escolhido(s) pelo candidato no ato da sua inscrição, os quais estarão aptos para compor quadro de Diretores Escolares e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Inhapi.

**7.2.** O resultado final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.

**7.2.1.** Concluídas as etapas de presente certame, o candidato será submetido à Chamada Pública realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para provimento das vacâncias dos cargos de diretor escolar e de diretor adjunto.

**7.3.** A nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão se dará a partir do resultado da Chamada Pública e conforme as determinações constantes e condições do item 1.2 do presente instrumento.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação no portal da Prefeitura Municipal, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**9.2.** Para agendamento de das entrevista, bem como informações a respeito de local e horário do curso de Formação e Prova Discursiva a SEMED enviará *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**9.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Inhapi, 27 de janeiro de 2023.



---

**CARLEANE CHAGAS SANTOS**  
**Secretária de Educação**  
**Portaria 96/2021**  
**Inhapi/AL**